

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.185, DE 2024

Reconhece o “Festival de Cirandas de Manacapuru”, que se realiza em Manacapuru, no Estado do Amazonas, manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o “Festival de Cirandas de Manacapuru”, que se realiza em Manacapuru, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Os poderes públicos envidarão esforços para apoiar a produção e divulgar a realização do evento nos meios de comunicação oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta

